



- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

UASG: 925459

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 02/2023

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 10 (dez) kits acessórios com fones de ouvido rotatórios e cliques para bateria, necessariamente da marca Motorola 6500^a - DGP 8550E E SL 500E, pelas razões/justificativas abaixo descritas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 24/07/2023 às 8h

Até 28/07/2023 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 28/07/2023 às 8h

Até 28/07/2023 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	6
4. FASE DE LANCES	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	12
8. SANÇÕES	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023 (Processo Administrativo SEI n.º 9139/2022)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/07/2023

Horário da Fase de Lances: 8hs:00 às 14hs:00 (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para fornecimento de 10 (dez) kits acessórios com fones de ouvido rotatórios e cliques para bateria, necessariamente da marca Motorola 6500^a - DGP 8550E E SL 500E, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. *A contratação será destinada a aquisição do item único constante da cláusula 09 do Termo de Referência que deverá respeitar todas as especificações ali descritas.*
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo se essa funcionalidade passar a ser possível pelo próprio sistema;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, caso o sistema permita, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do item.**

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, **poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.**
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.**
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar, se for o caso, um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de **inexecutabilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Considerando que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo constante do caput, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação se regula pelo Termo de Referência e poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Manaus/AM , 21 de julho de 2023.

Kleilson Frota Sales Mota
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1 Todas as seções abaixo serão exigidas, salvo no caso do art. 20 da IN SEGES/ME nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei nº 14.133/21 em que apenas será exigida a seção “Regularidade fiscal, social e trabalhista”.
- 2 Os casos excepcionados no item 1 acima são os seguintes: a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; b) Contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; e c) Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento, até o limite de R\$ 300.000,00.
- 3 **Habilitação jurídica:**
 - 3.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 3.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 3.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 3.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
 - 3.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 3.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

- 3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5 Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 5.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

- 5.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 5.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 5.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 5.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6 Qualificação Técnica

6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ou fornecimento anterior de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

6.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

6.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

6.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 009139/2022

DADOS CADASTRAIS: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas- TCE/AM

CNPJ: 05.829.742/0001-48

ENDEREÇO: Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo, CEP nº 69057-050

CIDADE/UF: Manaus/AM

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - SEGER-TCE/AM, visando à aquisição de equipamentos eletrônicos destinados às comunicações internas de seus setores, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitados pela Diretoria de Assistência Militar, por meio do Memorando nº 315/2022/DIAM ([0288444](#)).

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de 10 (dez) kits acessórios com fones de ouvido rotatórios e cliques para bateria, necessariamente da marca Motorola 6500ª - DGP 8550E E SL 500E, pelas razões/justificativas abaixo descritas;

2.2. O objeto da presente contratação não se configura como bem de luxo, conforme os termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- a) Fone de ouvido giratório com microfone de linha - HKLN4513;
- b) POD Bluetooth ajustável com volume botão liga /desliga - HKLN4512;
- c) Base de carregamento do POD Bluetooth, com fonte de alimentação plug-in - HKLN4509.

2.4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.4.1. Do Bluetooth:

- a) Versão: Suporta Bluetooth 2.1 + especificação EDR;
- b) Perfis Suportados: Bluetooth Headset Profile (HSP) v1.2 (gateway de áudio);
- c) Bluetooth Range Class: 2, 10 metros.

2.4.2. Do fone de ouvido giratório com microfone em linha (HKLN4513):

- a) Número de peça: HKLN4513;
- b) Dimensões físicas: 53,0 x 41,4 x 13,6 mm (sem cabo);
- c) Peso 11 ± 1 grama.

2.4.3. Do POD Bluetooth (HKLN4512):

- a) Número da peça HKLN4512;
- b) Dimensões físicas 43,8 x 32,0 x 11,5 (sem clipe) / 16,2 (sem clipe) / 16,2 com clipe) mm;
- c) Peso 18 ± 2 gramas incluindo bateria Ambiental;
- d) Faixa de temperatura de operação: -20C a +60C;
- e) Faixa de temperatura de armazenamento: -40C a +85C;
- d) Tempo de conversação: 8 horas.

2.4.4. Da base de carregamento (HKLN4509):

- a) Parte integrante do POD BLUETOOTH;
- b) Recarregável carga da bateria na base de carregamento com fonte de alimentação plug-in (HKLN4509).

2.4.5. Das características operacionais:

- a) Ajuste confortável para longos turnos e períodos de uso;
- b) Uso em qualquer orelha;
- c) Compartilhe um POD Bluetooth, mantendo fones de ouvido individuais para compartilhamento fácil e higiênico entre funcionários;
- d) Mantém o histórico de emparelhamento para que o fone de ouvido se reconecte rapidamente sempre que você liga o rádio;

e) A base de carregamento compacta carrega o POD Bluetooth de maneira rápida e fácil, com até 8 horas de duração da bateria;

f) O POD deve possuir material antimicrobiano;

g) Compatível com os Rádios Motorola: DGP 5050, DGP 5550, DGP 8050, DGP 8550/DGP 8550E, SL 8050, SL8550 e SL 500E.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DA MARCA/MODELO:

De acordo com o teor do Memorando nº 315/2022/DIAM ([0288444](#)), constante no presente processo, a aquisição em comento justifica-se pela necessidade de manter sigilo nas comunicações internas dos diversos setores deste TCE/AM, especialmente o Plenário, Portarias e Auditório, por intermédio da Diretoria de Assistência Militar.

Foi informado pela referida Diretoria que a escolha da marca Motorola se dar em razão da compatibilidade com antigos rádios próprios analógicos existentes nesta Corte, que recentemente foram recuperados com o intuito de utiliza-los aos novos rádios digitais em canal próprio, proporcionando o aumento da capacidade operacional da referida Diretoria durante os eventos internos e externos deste Tribunal.

Por fim, conforme Informação nº 57/2022/DIAM ([0329979](#), parte final), ressaltou que esta Corte possui equipamentos de rádios e repetidoras da marca MOTOROLA, sendo 25 (vinte) rádios portáteis, modelo DGP 8550E, 05 (cinco) rádios portáteis, modelo SL 500E, e 01 (um) rádio base MOTOROLA, modelo DGM 8000E, todos com tecnologia BLUETOOTH, que são amplificados por 05 (cinco) repetidoras MOTOROLA, modelo SLR 5100, todos com GPS, dispostos em vários pontos da cidade, permitindo a cobertura de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) da zona urbana da cidade, que permitem a localização espacial dos seus usuários, logo, não seria viável a locação ou aquisição de rádios de outra marca que não seja MOTOROLA, visto que haveria a necessidade de readequação de novos padrões e acessórios.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação encontra-se fundamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente em seu art. 75, inciso II, vinculando-se ao presente Termo de Referência, ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, em atenção ao art. 92, inciso II, do aludido dispositivo legal;

4.1.2. Para controle de risco de fracionamento, a contratação em tela deverá seguir os limites e parâmetros constantes do art. 75, §1º, da Lei 14.133/2021, durante a etapa de regular planejamento das contratações.

4.4. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato, atendendo ao disposto no art. 95 do referido dispositivo legal;

4.5. Deverá constar na Nota de Empenho, além da expressa vinculação à autorização, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, a indicação da legislação aplicável à execução do contrato, Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em detrimento ao disposto no art. 92, incisos II e III, da mencionada lei;

4.6. O procedimento de cotação eletrônica será por meio do uso do sistema de Dispensa Eletrônica que culminará com a seleção da proposta de menor preço, consoante art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021;

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA ENTREGA DO PRODUTO/MATERIAL:

5.1. A licitante vencedora entregará o material no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho;

5.2. Caso haja necessidade, de acordo com as particularidades de logística da cidade em que vai ser entregue os equipamentos, a empresa poderá solicitar ampliação do tempo, por igual período, no máximo, que será analisada pela SEGER-TCE/AM, podendo ou não ser acatada;

5.3. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto, não constituindo sua aceitação, mas sim a sua conferência relacionada aos quantitativos e especificações exigidos, além das condições físicas do material entregue para verificação de avarias, dentre outros;

5.4. Havendo qualquer apontamento de defeitos/avarias ou restando constatado que o objeto entregue não atende aos requisitos do presente Termo de Referência ou da proposta enviada, a CONTRATADA deverá, às suas custas, substituir os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

5.6. O TCE/AM poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação;

5.7. A entrega será realizada na Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - SEGER-TCE/AM, situada na Av. Efigênio Sales, nº 1155, Prédio Anexo, Bairro Parque 10, CEP nº 69055-736, Manaus/AM, (Telefones: 3301-8185/8179/8186).

6. DA HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO:

6.1. Para a contratação direta, as habilitações fiscais, sociais e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei 14.133/2021:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento;

7.2. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência do processo de aquisição;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas previstas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **4.4.90.52.00 - Material Permanente**, no Programa de Trabalho nº 01.122.0056.2466, totalizando o valor estimado de **R\$ 19.860,00** (dezenove mil oitocentos e sessenta reais).

9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

O orçamento estimado para a futura contratação será de no máximo **R\$ 19.860,00** (dezenove mil oitocentos e sessenta reais), distribuídos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MÉDIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
kits acessórios com fones de ouvido rotatórios e cliques para bateria.	Fone de ouvido giratório com microfone de linha - HKLN4513; POD Bluetooth ajustável com volume botão liga /desliga - HKLN4512; Base de carregamento do POD Bluetooth, com fonte de alimentação plug-in - HKLN4509, contendo o Bluetooth a versão: a) Suporta Bluetooth 2.1 + especificação EDR; b) Perfis Suportados: Bluetooth Headset Profile (HSP) v1.2 (gateway de áudio); c) Bluetooth Range Class: 2,10 metros. 1. Do fone de ouvido giratório com microfone em linha (HKLN4513): a) Número de peça: HKLN4513; b) Dimensões físicas: 53,0 x 41,4 x 13,6 mm (sem cabo); c) Peso 11 ± 1 grama.	10	R\$ 1.920,00	R\$ 19.200,00

	2. Do POD Bluetooth (HKLN4512): a) Número da peça HKLN4512; b) Dimensões físicas 43,8 x 32,0 x 11,5 (sem clipe) / 16,2 (sem clipe) / 16,2 com clipe) mm; c) Peso 18 ± 2 gramas incluindo bateria Ambiental; d) Faixa de temperatura de operação: -20C a +60C; e) Faixa de temperatura de armazenamento: -40C a +85C; d) Tempo de conversação: 8 horas. 3. Da base de carregamento (HKLN4509): a) Parte integrante do POD BLUETOOTH; b) Recarregável carga da bateria na base de carregamento com fonte de alimentação plug-in (HKLN4509). 4. Das características operacionais: a) Ajuste confortável para longos turnos e períodos de uso; b) Uso em qualquer orelha; c) Compartilhe um pod Bluetooth, mantendo fones de ouvido individuais para compartilhamento fácil e higiênico entre funcionários;			
--	---	--	--	--

c) Mantém o histórico de emparelhamento para que o fone de ouvido se reconecte rapidamente sempre que você liga o rádio; d) A base de carregamento compacta carrega o pod Bluetooth de maneira rápida e fácil, com até 8 horas de duração da bateria; e) O pod deve possuir material antimicrobiano; f) Compatível com os Rádios Motorola: ·DGP 5050; ·DGP 5550; ·DGP 8050; ·DGP 8550/DGP 8550E; ·SL 8050; ·SL8550; ·SL 500E; 5. Do banco de imagens:									
<table><tr><td>HKLN4513</td><td></td></tr><tr><td>HKLN4512</td><td></td></tr><tr><td>HKLN4509</td><td></td></tr></table>	HKLN4513		HKLN4512		HKLN4509				
HKLN4513									
HKLN4512									
HKLN4509									

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Receber o material constante no presente Termo de Referência quanto à especificação, quantidade, funcionalidade, prazo, garantias, entre outros;
- 10.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca do objeto que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 10.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências acordadas;
- 10.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes às normas internas do TCE/AM quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 11.1. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas ou notas fiscais relativas ao objeto contratado;
- 11.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação, bem como de frete;
- 11.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Reportar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação do equipamento, propondo soluções tecnicamente adequadas;
- 11.5. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 11.6. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

11.7. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;

11.9. Fornecer produto novo, entregue em embalagem lacrada e ter **garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento de no mínimo 12 (doze) meses** a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

11.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.17. Incluir, no valor da proposta, todos os custos, como frete, impostos, entre outros;

11.18. Informar marca e modelo na proposta;

11.19. Substituir os produtos às suas custas caso apresentem desconformidade com a proposta ou com defeito constatado pela fiscalização;

11.20. Fornecer o bem de acordo com a proposta enviada, observando a condição de que o procedimento não será adjudicado em preço superior ao valor de referência.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Pelo descumprimento do acordo, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, em especial ao capítulo I (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) do Título IV (DAS IRREGULARIDADES);

12.2. Pelo atraso injustificado na entrega, pela entrega parcial do produto ou fornecimento de produto inadequado, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a licitante vencedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

12.3. No caso de produto inadequado, o termo inicial será o dia seguinte à comunicação da Administração Pública sobre a inadequação do produto;

12.4. No caso de entrega parcial ou de atraso injustificado, o termo inicial será a partir do dia seguinte ao prazo final estipulado para a entrega;

12.5. No caso de aplicação do valor máximo de multa 30% (trinta por cento) do valor contratado, estará configurada inexecução total do contrato e o fornecedor estará sujeito às demais sanções elencadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, que poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do § 7º do mesmo artigo;

12.6. No caso de o licitante ser responsabilizado administrativamente nas hipóteses do artigo 155, incisos IX a XII, da Lei 14.133/2021, caberá a aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.7. A aplicação das sanções previstas nesse item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.8. O contrato poderá ser extinto, observadas as hipóteses contidas nos art. 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções nela previstas.

13. DA FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:

13.1. A Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – SEGER-TCE/AM designará no prazo de 5 (cinco) dias, após a homologação da contratação, servidores para a função de Fiscal (s) e Gestor (s) de contratação.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

14.1. Os materiais ofertados deverão estar plenamente de acordo com as especificações constantes na Proposta e neste Termo de Referência.

15. DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Manaus/AM.

16. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1. APROVO o presente Instrumento, por atender as condições previstas no art. 75, inciso II, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

VALTERNEY TELES DOS SANTOS

Elaboração do Termo de Referência

CARLOS ANDREY HOLANDA PEREIRA

Respondendo pelo Setor Demandante

Aprovação:

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA

Secretário-Geral de Administração